

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 11002/2017

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do município de Paredes foi publicada pela Portaria n.º 190/2014, de 25 de setembro, alterada pelo Aviso n.º 5765/2016, de 4 de maio, Aviso n.º 10660/2016, de 26 de agosto, e Aviso n.º 14512/2016, de 21 de novembro.

A Câmara Municipal de Paredes apresentou, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, uma proposta de correção material da delimitação da REN, tendo em consideração que a alteração da folha 112-3 da delimitação da REN para o município de Paredes, correspondente ao Aviso n.º 14512/2016, de 21 de novembro de 2016, foi publicada com incorreções, uma vez que não constava da referida folha a tipologia de REN Zonas Ameaçadas pelas Cheias e o número da exclusão correspondia a E202 e não a E204.

Assim:

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, faz-se público o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Foi aprovada a correção material da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município de Paredes, com a área a excluir identificada nas plantas e no quadro anexo ao presente aviso que dele fazem parte integrante.

Artigo 2.º

Consulta

As referidas plantas, num total de doze, o quadro anexo e a nota informativa podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e na Direção-Geral do Território.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de julho de 2017. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Fernando Freire de Sousa*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

40495 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_40495_1.jpg
 40495 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_40495_2.jpg
 40495 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_40495_3.jpg
 40495 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_40495_4.jpg
 40495 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_40495_5.jpg
 40495 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_40495_6.jpg
 40495 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_40495_7.jpg
 40495 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_40495_8.jpg
 40495 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_40495_9.jpg
 40495 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_40495_10.jpg
 40495 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_40495_11.jpg
 40495 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_40495_12.jpg
 610762457

Aviso n.º 11003/2017

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do município de Ponte de Lima foi publicada pela RCM n.º 81/2005, de 31 de março, alterada pela Portaria n.º 263/2011, de 9 de setembro, Aviso n.º 4269/2012, de 16 de março, e Aviso n.º 8534/2013, de 5 de julho.

Tendo a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte detetado falhas de representação na tipologia “Leitos dos Cursos de Água” das folhas n.º B2, C e D da Carta da REN em vigor para o município de Ponte de Lima, sobre as quais foi obtido o parecer favorável da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P./Administração Regional Hidrográfica do Norte, e erros materiais introduzidos aquando da alteração das folhas B1 e C (Aviso n.º 8534/2013, de 5 de julho), procede-se à

correção material da carta da REN para o município de Ponte de Lima ao abrigo do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro.

Assim:

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, faz-se público o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Foi aprovada a correção material da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município de Ponte de Lima, com as áreas a excluir identificadas nas plantas e no quadro anexo ao presente aviso que dele fazem parte integrante.

Artigo 2.º

Consulta

A referida carta da REN, num total de cinco folhas, o quadro anexo e a memória descritiva e justificativa podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e na Direção-Geral do Território.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de julho de 2017. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Fernando Freire de Sousa*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

40390 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_40390_1.jpg
 40390 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_40390_2.jpg
 40390 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_40390_3.jpg
 40390 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_40390_4.jpg
 40390 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_40390_5.jpg
 610762035

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 8321/2017

A Câmara Municipal de Idanha-a-Nova apresentou, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro (RJREN), uma proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município, aprovada e publicada pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 43/94, de 20 de junho.

A presente proposta de alteração enquadra-se no regime procedimental de alteração simplificada da delimitação da REN previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º-A do diploma já referido.

A proposta de alteração da delimitação da REN de Idanha-a-Nova insere-se no âmbito do projeto do Empreendimento Turístico em Espaço Rural no lugar denominado Quinta da Pereira, união de freguesias de Monsanto e Idanha-a-Velha, considerado de relevante interesse municipal pela Assembleia Municipal de Idanha-a-Nova, tendo obtido parecer favorável da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 16.º-A do RJREN, e da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro, garantindo o cumprimento do n.º 10 do mesmo artigo.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 16.º-A e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, faz-se público o seguinte:

1 — É aprovada a 1.ª alteração simplificada da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Idanha-a-Nova, no âmbito do projeto do Empreendimento Turístico em Espaço Rural no lugar denominado Quinta da Pereira, com as áreas a excluir da REN identificadas de E1 a E15 na Carta da REN do município de Idanha-a-Nova e no Quadro anexo ao presente despacho, que dele fazem parte integrante.